

*Camilla*

**PROJETO DE LEI Nº. 74/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

CCEM 317  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 1.139.25 Pag. 183  
Data 24/3/25

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES  
ADMINISTRATIVOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A ORDEM DO DIA**  
Em 11/11/25  
Presidente  
  
**APROVADO**  
Em 07.04.25  
Presidente

ANA  
Assinatura

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descritas:

<b>QUANTIDADE/ CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA</b>
(04) AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.091,28 - 40 horas

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a conseqüente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é no atendimento e auxílio nos trabalhos da Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração (Setor de Protocolo e Departamento de Pessoal e Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), dado o elevado número de ações e processos administrativos que exigem atuação deste setor, bem como, nos serviços inerentes a área de administração e também no setor de Contabilidade, respectivamente, por conseguinte se torna necessário esses servidores para auxiliar no atendimento destes serviços essenciais.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 24/3/25  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 24/3/25  
Presidente

**§ 1.º.** As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

**Art. 3.º** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 24 DE  
MARÇO DE 2025.

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratações temporárias de excepcional interesse público de **(04) AGENTES ADMINISTRATIVOS**, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 2.091,28, sendo: (01) vinculado à Procuradoria Geral do Município, (02) vinculados a Secretaria de Administração e (01) Secretaria da Fazenda.

A autorização que se pretende, visa as contratações pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, considerando a necessidade do Município.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período das contratações temporárias previsto no artigo 1º, poderá sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

As contratações são indispensáveis para o atendimento e auxílio na grande demanda de processos judiciais e administrativos que o Município é parte, cujos processos deverão ter o máximo de atenção no tocante ao cumprimento de prazos, ainda mais agora que os processos eletrônicos independem de intimações do oficial de justiça, exigindo que este tipo de servidor faça o acompanhamento diário no sistema eletrônico, isto no caso da PGM.

No tocante a Secretaria de Administração, cuja pasta atende toda as secretarias, visto a elevada carga de serviços. O setor de Administração depende de servidor para auxílio do aparato documental da Administração Pública, junto ao Departamento de Pessoal e Protocolo.

Referindo-se a Secretaria da Fazenda, mais precisamente no setor de Contabilidade, dado que está desfalcado de servidor efetivo, somado ao acúmulo de trabalho que existe naquele

departamento, é mister ter o auxílio deste cargo que ora se busca autorização para contratação.

Os tipos de contratações advindas da autorização legislativa encontram fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na Lei Municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

As contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento dos cargos.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 46/2025 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE  
MARÇO DE 2025.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 46/2025**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Contratação de 04 Agentes Administrativos com carga horarária de 40hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$2.091,28, sendo 01 para PGM, 02 para Secretaria de Administração e 01 para Secretaria da Fazenda.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.0.04.00.00.00
	06.00	06.01	122	0002	2.068	3.1.9.0.04.00.00.00
	08.00	08.01	123	0017	2.079	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 320.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 55.107,25	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 57.009,68	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 99.503,04	(+)	R\$ 44.321,17	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 108.380,03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 44.321,17	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vinculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

